



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

Resolução n.º 3/93

Ratifica o Acordo de Empréstimo Celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento em Washington a 29 de Janeiro de 1993 no valor de dez milhões e novecentos mil Direitos Especiais de Saque destinados ao financiamento do crédito para o projecto «Capacity Building» de Administração da Justiça

Resolução n.º 4/93

Ratifica o Acordo sobre o estabelecimento da Delegação da Liga Celebrado em Maputo no dia 17 de Dezembro de 1992 entre o Governo da República de Moçambique e a Liga Mundial Islâmica

SUMÁRIO

Ministério do Comércio

Despacho

Determina a reversão para o Estado das participações sociais de José Fernandes Pita, Henriques dos Santos Florentino, Manuel Nogueira Pontes e Joaquim dos Santos nos valores de 1 125 000,00 MT, 1 125 000,00 MT, 500 000,00 MT e 250 000,00 MT, respectivamente, na firma H Santos Limitada

Tribunal Supremo

Despacho

Delega algumas competências ao Secretário-Geral do Tribunal Supremo

Nota. — Foram publicados suplemento ao *Boletim da República* 1.ª série n.º 1 datado de 6 de Janeiro findo e suplemento ao *Boletim da República* n.º 11 datado de 17 de Março último inserindo o seguinte

Conselho de Ministros

Decreto n.º 1/93

Actualiza as taxas da tabela anexo ao Regulamento do Imposto sobre os Combustíveis

Resolução n.º 1/93

Ratifica o Acordo de Cooperação Económica e Técnica celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República Popular da China em Beijing no dia 10 de Dezembro de 1992 no montante de trinta milhões Renminbi para financiamento dos Projectos existentes no quadro do Programa de Reconstrução do Pós Guerra

Resolução n.º 2/93

Ratifica o Acordo de Empréstimo Celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento em Washington a 29 de Janeiro de 1993 no valor de trinta e quatro milhões e cem mil Direitos Especiais de Saque destinados ao financiamento do Crédito para o Projecto de «Capacity Building» de Desenvolvimento de Recursos Humanos

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

Despacho

Jose Fernandes Pita, Henriques dos Santos Florentino, Manuel Nogueira Pontes e Joaquim dos Santos, são titulares de quotas nos valores de 1 125 000,00 MT, 1 125 000,00 MT, 500 000,00 MT e 250 000,00 MT, respectivamente, na sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob firma H Santos, Limitada, situada nesta cidade, na Rua Consiglieri Pedroso, n.º 224

Tendo tido parte activa ao serviço desta sociedade, estes indivíduos ha muito deixaram de participar na vida da mesma

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, e em atenção ao disposto no artigo 8 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino

1 A reversão para o Estado das participações sociais de Jose Fernandes Pita, Henriques dos Santos Florentino, Manuel Nogueira Pontes e Joaquim dos Santos nos valores de 1 125 000,00 MT, 1 125 000,00 MT, 500 000,00 MT e 250 000,00 MT, respectivamente, na sociedade comercial sob firma H Santos, Limitada

2 As participações ora revertidas e os direitos delas emergentes ficam sob responsabilidade da Comissão de Alienação dos Bens de Estado da Cidade de Maputo, a qual procederá aos trâmites com vista ao seu registo e venda nos termos do artigo 13 do regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio

3 São anuladas e dadas sem quaisquer efeitos as procurações emitidas por qualquer dos indivíduos referidos no n.º 1

Ministerio do Comércio em Maputo, 25 de Maio de 1993 — O Ministro do Comércio, *Daniel Filipe Gabriel Tembe*

TRIBUNAL SUPREMO**Despacho**

Havendo necessidade de imprimir maior celeridade na resolução de questões correntes, ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 46 da Lei n.º 10/92, de 6 de Maio, delego no Secretário-Geral do Tribunal Supremo as seguintes competências

- a) Conferir posse e receber prestação de juramento dos funcionários e agentes dos quadros do Tribunal Supremo, conceder-lhes prorrogação de prazo de posse e assinar os diplomas de provimento,
- b) Decidir sobre as contagens de tempo de serviço prestado ao Estado pelos funcionários do Tribunal Supremo;
- c) Aprovar os planos de férias dos funcionários e autorizar o respectivo gozo;

- d) Autorizar deslocações de funcionários dentro e fora do país,
- e) Autorizar a devolução de documentos e a passagem de certidões;
- f) Autorizar a apresentação à Junta de Saúde dos funcionários, bem como dos seus familiares e confirmar os mapas respectivos, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço,
- g) Autorizar todas as despesas correntes a pagar pelas verbas atribuídas ao Tribunal Supremo no Orçamento Geral do Estado,
- h) Autorizar as demais despesas não compreendidas na alínea anterior, até ao limite de 1 000 000,00 MT.

Tribunal Supremo, em Maputo, 25 de Maio de 1993.
— O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.